



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 625/86, do dia 12 de agosto de 1986.

Dispõe sobre doação de terreno à TELESP S/A. e dá outras providências.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar mediante doação à Telecomunicações de São Paulo S/A. - TELESP, uma área de terreno de seu Patrimônio, destinada a ser construída pela donatária uma Estação Repetidora de Radio e demais acomodações, visando a implantação do sistema DDD no Município.

Parágrafo Único - A área de que trata este artigo é uma parte desmembrada da Fazenda de Iracema Martin de Menezes, situada em Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, com a metragem de 252,52m<sup>2</sup>, "formada por um polígono irregular com início no PONTO 5-A e segue até o ponto 7-A confrontando-se com terras de Iracema Martin de Menezes com os seguintes remes e distâncias: Do ponto 5-A vai ao 6 com 14,54 m e rumo 26º26'15" NW, do ponto 6 vai ao 7 com 15,00 m e rumo de 52º26'03" NW, do ponto 7 vai ao 7-A com 5,00 m e rumo de 45º30'00" SW. Do ponto 7-A a divisa volta ao ponto de partida confrontando-se com área da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato com os seguintes rumos e distâncias: Do ponto 7-A vai ao 7-B com 26,50 m e rumo de 29º12'21" SE, do ponto 7-B vai ao 5-A com 10,00 m e rumo de 63º33'45" NE, fechando o polígono e perfazendo uma área de 252,52 m<sup>2</sup>."

Artigo 2º - A presente doação é feita com cláusula de reversão ao Patrimônio Municipal, caso a donatária, Telecomunicações de São Paulo S/A. - TELESP, não conclua a implantação do sistema DDD (Discagem Direta a Distância) no Município, no prazo de 2 (dois) anos, a partir da vigência da presente Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO


ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 12 de agosto de 1986.

  
JOÃO BUENO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos doze dias do mês de agosto de 1986, (hum mil, novecentos e oitenta e seis).

  
OSWALDO DE PAULA SOUZA  
Assistente Administrativo